

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA — DFD

(Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
DFD nº	43/2026
Data de emissão	29/09/2026
Unidade Demandante	A Coordenação de Atenção Hospitalar,
Setor/Departamento	A Coordenação de Atenção Hospitalar,

1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

1.1 A presente demanda é formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO – SEMUSA, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Cacoal, no exercício das competências constitucionais e legais que lhe são atribuídas pelo art. 30, inciso VII, e pelo art. 198 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Orgânica do Município de Cacoal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Servidor responsáveis pela formalização da demanda	Jully Gracieli Alves Porto
Cargo/Função	Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde
Cadastro/Portaria	Portaria nº 0466/2026

Lotação	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
E-mail institucional	semusa.cacoal2017@gmail.com
Autoridade competente	Aline Barros Sulzbach – Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 11.108/PMC/2026

1.2 IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

1.2.1 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de heparina sódica para os pacientes atendidos pelo Centro de Diálise de Cacoal (CNES 6243614), que realiza, em média, o atendimento mensal de 165 pessoas em terapia renal substitutiva por hemodiálise.

1.2.2 A heparina sódica é utilizada, conforme prescrição e avaliação individual da equipe assistencial, para prevenir a formação de coágulos no circuito extracorpóreo durante as sessões de hemodiálise e para preservar a funcionalidade dos acessos venosos. Sua disponibilidade é necessária à continuidade e à segurança do tratamento.

1.2.3 Pretende-se, com o atendimento da demanda, manter o abastecimento compatível com a necessidade assistencial do Centro de Diálise, reduzindo o risco de interrupção das sessões e de prejuízos aos pacientes. A análise das alternativas de atendimento e a definição da solução caberão ao Estudo Técnico Preliminar.

1.2.4 A demanda está vinculada à Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró, no valor integral de **R\$ 180.000,00**, sem previsão de complementação de recursos pelo Município.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de heparina sódica para o Centro de Diálise de Cacoal (CNES 6243614), unidade que presta assistência a pacientes em terapia renal substitutiva por hemodiálise. A regularidade do abastecimento é necessária para que os procedimentos prescritos sejam realizados com continuidade e segurança.

2.1.2 Conforme o Plano de Trabalho, o Centro de Diálise atende, em média, **165 pacientes por mês**. Trata-se de uma demanda assistencial recorrente, pois os pacientes necessitam de sessões periódicas de hemodiálise. Por essa razão, a disponibilidade dos medicamentos utilizados no tratamento deve acompanhar o funcionamento contínuo do serviço.

2.1.3 Durante a sessão de hemodiálise, o sangue circula por um sistema extracorpóreo, sujeito à formação de coágulos. A heparina sódica é utilizada como anticoagulante, conforme prescrição médica individualizada, para prevenir a coagulação nesse circuito e contribuir para a adequada realização do procedimento.

2.1.4 O Plano de Trabalho também registra a utilização da heparina nos cuidados com o cateter após a sessão, quando clinicamente indicada, com a finalidade de preservar a funcionalidade do acesso venoso para os atendimentos seguintes. Seu emprego, inclusive quanto à dose, depende da avaliação da equipe médica, consideradas as condições de cada paciente.

2.1.5 A insuficiência ou falta do medicamento pode comprometer a realização das sessões nas condições indicadas pela equipe assistencial, exigir alterações na programação dos atendimentos e elevar o risco de intercorrências relacionadas à coagulação do circuito ou à funcionalidade do acesso venoso. Esses efeitos são especialmente relevantes em um serviço cujo tratamento precisa ser mantido de forma regular.

2.1.6 A necessidade apresentada consiste, portanto, em manter disponibilidade de heparina sódica compatível com a demanda do Centro de Diálise. O dimensionamento deverá considerar a estimativa assistencial da unidade, a utilização condicionada à prescrição individual e os recursos destinados à finalidade, de modo a apoiar o planejamento da contratação e prevenir o desabastecimento.

2.1.7 A demanda está vinculada à **Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró**, no valor integral de **R\$ 180.000,00**, destinada à aquisição de heparina sódica para o atendimento do Centro de Diálise de Cacoal, conforme o respectivo Plano de Trabalho. **Não haverá complementação de recursos pelo Município.**

2.1.8 Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento da necessidade contribui para preservar a continuidade de um tratamento essencial aos pacientes com doença renal crônica, oferecendo à equipe assistencial condições para executar os procedimentos indicados e reduzindo os riscos decorrentes da indisponibilidade do medicamento.

2.2 JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

2.2.1 A finalidade pública da presente demanda consiste em **assegurar condições para a continuidade e a segurança das sessões de hemodiálise** realizadas no Centro de Diálise de Cacoal, mediante a disponibilidade de heparina sódica para utilização conforme prescrição médica.

2.2.2 O atendimento da necessidade permitirá ao serviço manter o medicamento disponível para as situações em que seu uso seja indicado, contribuindo para prevenir a coagulação do circuito extracorpóreo e para os cuidados com o acesso venoso, nos termos da avaliação clínica individual.

2.2.3 Os resultados pretendidos estão relacionados à regularidade do abastecimento, à redução do risco de interrupções ou alterações das sessões por falta do insumo e à manutenção das condições necessárias ao atendimento dos pacientes acompanhados pela unidade.

2.2.4 A iniciativa atende diretamente aos usuários do Centro de Diálise e às necessidades coletivas de saúde, uma vez que a continuidade do tratamento depende da capacidade do serviço de dispor, no momento oportuno, dos medicamentos necessários à assistência.

2.2.5 A aplicação dos recursos da emenda parlamentar à finalidade prevista no Plano de Trabalho também contribui para que o investimento público se converta em atendimento efetivo à população, observados o limite de **R\$ 180.000,00** e o adequado dimensionamento da demanda nas etapas seguintes do planejamento.

2.2.6 Dessa forma, a finalidade pública está caracterizada pela proteção da continuidade assistencial e da segurança dos pacientes em hemodiálise, em consonância com a responsabilidade do Município de organizar e prestar ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3 ELEMENTOS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	ELEMENTOS TÉCNICOS	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO

01	Heparina sódica 5.000 UI/5 mL , destinada à utilização no Centro de Diálise de Cacoal, conforme prescrição médica individualizada. A apresentação e os demais requisitos de fornecimento deverão ser confirmados na fase de planejamento da contratação, em consonância com o Plano de Trabalho e a necessidade da unidade.	Frasco	10.453
----	--	--------	--------

3.1 DO DETALHAMENTO CONCISO QUANTO AOS ELEMENTOS RELEVANTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1.1 O quantitativo de **10.453 frascos** corresponde à previsão registrada no Plano de Trabalho da emenda parlamentar. Seu dimensionamento deverá ser examinado à luz da necessidade assistencial do Centro de Diálise, que atende, em média, 165 pacientes por mês, considerando que a utilização do medicamento depende da prescrição e das condições clínicas individuais.

3.1.2 A descrição técnica deverá identificar de forma inequívoca a concentração, o volume e a apresentação do medicamento, com validação da unidade requisitante antes da conclusão das especificações. Essa conferência é relevante para assegurar que o produto previsto no instrumento de contratação corresponda ao utilizado no serviço e ao objeto aprovado no Plano de Trabalho.

3.1.3 O medicamento deverá possuir registro sanitário válido, quando exigível, e ser fornecido em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, com lote e prazo de validade verificáveis. As condições de transporte, recebimento e armazenamento deverão observar as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

3.1.4 Para fins de organização do abastecimento, o recebimento ocorrerá na **Farmácia Central de Cacoal**, com posterior transferência ao **Centro de Diálise de Cacoal (CNES 6243614)**, mediante requisição e registro de entrega e recebimento. O prazo de entrega será de **até 30 dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme o instrumento que formalizar a solicitação.

3.1.5 O valor destinado à demanda é de **R\$ 180.000,00**, correspondente à integralidade da Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró, **sem complementação municipal**. A quantidade indicada no Plano de Trabalho constitui referência inicial e poderá ser adequada ao preço unitário apurado na instrução do processo, respeitado o limite

financeiro da emenda e observadas as providências necessárias caso o ajuste repercuta no Plano de Trabalho.

3.1.6 Caberá ao Estudo Técnico Preliminar examinar as condições de atendimento da demanda e justificar a solução proposta, enquanto a especificação definitiva e as condições de fornecimento serão consolidadas no instrumento próprio da contratação.

4 HISTÓRICO DE CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1 O Plano de Trabalho apresentado informa que o Centro de Diálise de Cacoal atende, em média, **165 pacientes por mês**, e prevê **10.453 frascos de heparina sódica 5.000 UI/5 mL** para execução da demanda. O documento, contudo, não apresenta registros de consumo efetivo do medicamento em exercícios anteriores nem identifica contrato ou instrumento de fornecimento que permita aferir o quantitativo historicamente utilizado.

4.2 Assim, o quantitativo constante do Plano de Trabalho constitui **estimativa de demanda**, não devendo ser apresentado como histórico de consumo comprovado. Caso a Farmácia Central ou o Centro de Diálise disponham de relatórios de dispensação, requisições ou registros de estoque, esses documentos deverão ser incorporados à instrução para subsidiar a avaliação do quantitativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO/NÚMERO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	DADO DE CONSUMO OU QUANTITATIVO	DE INVESTIMENTO ESTIMADO/EMPREGADO
Contratações ou instrumentos de exercícios anteriores: não informados na documentação apresentada	Histórico de consumo efetivo: não disponibilizado	Valor historicamente empregado: não informado
Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12	Previsão de 10.453 frascos de heparina sódica 5.000 UI/5 mL	R\$ 180.000,00 previstos na emenda

4.3 Como referência inicial para o planejamento, a previsão de 10.453 frascos corresponde a aproximadamente **871 frascos por mês**, se distribuída uniformemente ao longo de 12 meses. Trata-se

apenas de uma média aritmética; o consumo efetivo pode variar conforme o número de sessões, as prescrições e as condições clínicas dos pacientes.

4.4 A planilha do Plano de Trabalho indica preço unitário de **R\$ 17,22** e valor global de **R\$ 180.000,00**. Há uma diferença aritmética a ser observada: $10.453 \times \text{R\$ } 17,22 = \text{R\$ } 180.000,66$. Essa divergência não altera o valor integral da emenda, fixado em **R\$ 180.000,00**, sem complementação municipal. O quantitativo final deverá ser compatibilizado com o preço unitário apurado na contratação e com esse limite financeiro.

5 REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA

5.1 A instrução da demanda deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente suas disposições sobre planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de quantidades e preços e elaboração dos documentos da fase preparatória. A escolha da forma de contratação e a consolidação das condições de fornecimento deverão ser fundamentadas nas etapas próprias do processo.

5.2 A finalidade assistencial encontra amparo na **Lei Federal nº 8.080/1990**, que inclui a assistência terapêutica integral entre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. O atendimento da demanda deve guardar correspondência com a necessidade clínica dos pacientes acompanhados pelo Centro de Diálise e com a prescrição dos profissionais responsáveis.

5.3 O medicamento fornecido deverá estar **regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme as exigências aplicáveis à sua apresentação. A especificação deverá identificar corretamente o princípio ativo, a concentração, o volume e a forma de apresentação, para evitar o fornecimento de produto incompatível com a necessidade assistencial descrita no Plano de Trabalho.

5.4 O fornecimento deverá ocorrer em **embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas**, que permitam verificar, entre outros dados exigíveis, o fabricante, o número do lote e o prazo de validade. No recebimento, a unidade responsável deverá conferir a conformidade do medicamento com a especificação contratada e rejeitar produtos com embalagem violada, identificação insuficiente ou condições inadequadas de conservação.

5.5 A distribuição, o transporte e a armazenagem deverão observar as condições indicadas pelo fabricante e as **boas práticas sanitárias aplicáveis aos medicamentos**, inclusive as diretrizes da **RDC ANVISA nº 430/2020**, no que couber às atividades dos responsáveis pelo fornecimento e pela

movimentação do produto. Essas condições são necessárias para preservar sua qualidade até o recebimento pela Farmácia Central e sua posterior disponibilização ao Centro de Diálise.

5.6 A utilização da heparina sódica no Centro de Diálise deverá observar a **prescrição médica individualizada** e os protocolos assistenciais adotados pela unidade. O DFD identifica a necessidade de abastecimento; a indicação clínica, a dose e a forma de administração competem aos profissionais habilitados responsáveis pelo cuidado de cada paciente.

5.7 Também deverão ser observadas as condições estabelecidas no **Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12**, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró, especialmente a destinação do medicamento ao Centro de Diálise de Cacoal e o limite de **R\$ 180.000,00**, sem complementação municipal. Eventual ajuste do quantitativo deverá preservar a finalidade dos recursos e ser devidamente demonstrado na instrução processual.

5.8 Antes da conclusão da especificação, recomenda-se validar com a Farmácia Central e o Centro de Diálise a descrição “**heparina sódica 5.000 UI/5 mL**” constante do Plano de Trabalho, sobretudo a concentração e a apresentação comercial pretendidas. Essa conferência permitirá formular uma especificação precisa, compatível com o uso assistencial e com a regularização sanitária do produto.

6 LOCAL E PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DEMANDA

6.1 LOCAL

6.1.1 O recebimento e a conferência da heparina sódica ocorrerão na **Farmácia Central de Cacoal**, unidade responsável pelo controle e armazenamento do medicamento. Após o recebimento, o insumo será transferido ao **Centro de Diálise de Cacoal (CNES 6243614)**, mediante requisição e registro em Termo de Entrega e Recebimento.

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES CONTEMPLADAS	DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO EM QUE AS UNIDADES SE ENCONTRAM SITUADAS
Farmácia Central de Cacoal — local de recebimento, conferência e armazenamento	Avenida Cuiabá, nº 2160, Centro, CEP 76.960-970, Cacoal/RO

Centro de Diálise de Cacoal — unidade assistencial destinatária do medicamento (CNES 6243614)	-
---	---

6.1.2 A indicação do endereço completo da Farmácia Central no instrumento de contratação é necessária para orientar a entrega pelo fornecedor. O endereço do Centro de Diálise deverá constar dos registros de transferência interna, permitindo identificar a destinação do medicamento adquirido com os recursos da emenda parlamentar.

6.2 PRAZO

6.2.1 A demanda deverá ser implementada após a conclusão dos procedimentos de planejamento e contratação, observados o cronograma do processo administrativo e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho da emenda parlamentar.

6.2.2 O prazo previsto para entrega do medicamento será de **até 30 dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, conforme o documento adotado para formalizar a solicitação. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Central de Cacoal, para conferência e posterior transferência à unidade assistencial.

6.2.3 O Plano de Trabalho prevê **período de execução de um ano a partir da liberação dos recursos**, indicado no documento pela sigla “ALR”. As etapas de contratação, entrega e utilização do medicamento deverão ser planejadas de modo compatível com esse período e com as condições de vigência dos recursos da emenda, a serem verificadas nos autos.

7 INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

7.1 A presente demanda possui vinculação com o **Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12**, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró, que destina **R\$ 180.000,00** à aquisição de heparina sódica para o Centro de Diálise de Cacoal. Essa vinculação deverá ser preservada na instrução, na contratação e no registro da destinação do medicamento.

7.2 Quanto a processos administrativos correlatos, registra-se que o **Processo nº 7175** foi encerrado e que a demanda específica de heparina sódica passou a ser tratada no **Processo nº 10337/GLOBAL/2026**. Há, ainda, o **Processo nº 8401/2026**, relativo à aquisição de medicamentos

injetáveis, cuja relação com o presente objeto requer conferência para evitar sobreposição de quantitativos ou de fontes de custeio.

7.3 Solicita-se ao **Núcleo de Formação de Processos – NFP**, no âmbito da instrução que lhe compete, a verificação dos processos correlatos e a identificação de eventual coincidência de objeto, quantitativos ou recursos. Caso seja identificada alguma relação capaz de afetar o planejamento, recomenda-se registrá-la nos autos e adotar os ajustes necessários em conjunto com a unidade demandante.

7.4 Até o momento, não se identifica contratação ou etapa de outro processo da qual dependa diretamente o atendimento desta demanda. A verificação pelo NFP busca assegurar a coerência entre os processos administrativos e a correta aplicação dos recursos da emenda, sem pressupor impedimento ao prosseguimento da instrução.

8 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

8.1 A presente demanda destina-se ao abastecimento de heparina sódica para o Centro de Diálise de Cacoal e está vinculada à **Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró**, no valor de **R\$ 180.000,00**, conforme o respectivo Plano de Trabalho. Não haverá complementação de recursos pelo Município.

8.2 A previsão específica da demanda no **Plano de Contratações Anual – PCA vigente** deverá ser identificada nos autos mediante indicação do item correspondente. Caso não conste do PCA, a ausência deverá ser justificada, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da assistência aos pacientes em hemodiálise, com adoção das providências cabíveis para adequação do planejamento institucional.

8.3 Para a execução da demanda, foi informada a seguinte classificação orçamentária e financeira:

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Unidade gestora	0013 – Fundo Municipal de Saúde
Ação programática	Repasse Financeiro Rede Credenciada ao SUS – BLMAC

Classificação funcional programática	13.001.10.302.0029.2.220
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos	2.621.0100
Reduzido (RED)	116
Conta bancária vinculada	79.931-9 – Emenda Heparina
Origem do recurso	Emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró
Valor do recurso	R\$ 180.000,00

8.4 A classificação informada relaciona a despesa à assistência em saúde e à aquisição de material de consumo. A compatibilidade formal da demanda com o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA** vigentes, bem como a disponibilidade da dotação no exercício da contratação, deverá ser confirmada pelo setor orçamentário e financeiro competente nos autos do processo.

8.5 A aquisição deverá observar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho, a vinculação dos recursos à conta indicada e o limite de **R\$ 180.000,00**. O quantitativo final será compatibilizado com o preço apurado na instrução da contratação, sem previsão de aporte complementar pelo Município.

9 DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE:

9.1 A demanda é classificada como de **alta prioridade** por se referir à disponibilidade de medicamento utilizado nas sessões de hemodiálise do Centro de Diálise de Cacoal, que atende, em média, **165 pacientes por mês**. A regularidade desse tratamento exige abastecimento compatível com as necessidades assistenciais da unidade.

9.2 A falta de heparina sódica pode comprometer a realização das sessões nas condições prescritas pela equipe médica e exigir alterações na programação do atendimento, com possíveis prejuízos à continuidade e à segurança da assistência. A prioridade atribuída reflete, portanto, a relevância do insumo para um serviço público de saúde de funcionamento contínuo.

9.3 Solicita-se prioridade na instrução e no prosseguimento da contratação, observados os procedimentos legais, a finalidade da **Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12** e o limite de **R\$ 180.000,00** destinado à demanda.

☐ BAIXO

☐ MÉDIO

☒ ALTO

10 ENCAMINHAMENTO

10.1 Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD ao Núcleo de Formação de Processos – NFP, para análise e prosseguimento da fase preparatória da contratação.

10.2 A demanda da SEMUSA refere-se à aquisição de **heparina sódica para o Centro de Diálise de Cacoal (CNES 6243614)**, com recursos da **Emenda Parlamentar nº 07008-2025-12**, de autoria do Deputado Estadual Cirone Deiró, no valor de **R\$ 180.000,00**, sem complementação municipal. O quantitativo indicado no Plano de Trabalho deverá ser compatibilizado com o preço apurado na instrução, respeitado esse limite.

10.3 Solicita-se prioridade na instrução processual, considerando a utilização do medicamento nas sessões de hemodiálise e a necessidade de preservar a continuidade e a segurança da assistência aos pacientes atendidos pela unidade.

10.4 Caberá ao NFP, em articulação com a unidade requisitante e os setores competentes, conduzir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da pesquisa de preços, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Durante a instrução, deverão ser confirmadas a especificação do medicamento, a adequação do quantitativo ao recurso disponível, a previsão no PCA e a disponibilidade orçamentária. Solicita-se, ainda, a verificação de eventual sobreposição com processos correlatos, especialmente o **Processo nº 8401/2026**, preservando a destinação específica dos recursos da emenda.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONFORME LEVANTAMENTO JUNTO AS COORDENAÇÕES

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SETOR DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

JULLY GRACIELI ALVES PORTO

Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 0466/2026

Em face da necessidade devidamente demonstrada e justificada, bem como do interesse público envolvido, **AUTORIZA-SE** o prosseguimento do feito, com a consequente elaboração do Estudo Técnico Preliminar, destinado a prospectar, identificar e analisar as soluções possíveis e tecnicamente viáveis ao atendimento da demanda da Administração Pública, bem como a aferir a conformidade dos atos administrativos com a legislação e as normas vigentes, a fim de subsidiar adequadamente a tomada de decisão administrativa.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALINE BARROS SULZBACH

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 11.108/PMC/2026



Assinado por: Aline Barros Sulzbach 29/09/2026 16:15:24
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: JULLY GRACIELI ALVES PORTO 30/09/2026 13:29:05
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
